

**ANEXO I - REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO  
OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR, CAMPUS UNIÃO DA  
VITÓRIA**

**COLEGIADO DE GEOGRAFIA DA UNESPAR  
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**

Em conformidade, com o PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional, PPI - Projeto Político Institucional e com PPC - o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia, este Colegiado estabelece:

**TÍTULO I**

**DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**Art. 1.º** - Em atendimento à Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, de 12 de julho de 2018, fica estabelecido o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, do Curso de Licenciatura em Geografia, do Campus União da Vitória, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

**§ 1º:** O Estágio Curricular Supervisionado compreende aquele de natureza obrigatória para integralização do curso, consoante com o campo de atuação profissional do(a) Licenciado(a) em Geografia, definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º:** O Estágio obedecerá, no que couber, o disposto na Resolução CNE/CP nº. 2, de 20 de dezembro de 2019 e na Lei nº. 11.788/2008, de 25/09/2008.

**Art. 2.º** - Para realização dos estágios é necessário que a instituição concedente esteja conveniada com a UNESPAR, bem como, a celebração de Termo de Compromisso específico entre o(a) Acadêmico(a) Estagiário(a), a instituição concedente, com a interveniência da Universidade, do(a) Coordenador(a) de Estágios no curso e do(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) do Curso (Anexo I).

**§ 1º:** Cabe ao(a) Acadêmico(a) Estagiário(a) interessado verificar junto ao Setor de Estágios do Campus se a instituição concedente é conveniada e, caso contrário, fornecer dados e contatos para celebração do referido convênio.

**§ 2º:** Cabe ao(a) Acadêmico(a) Estagiário(a) preencher o Termo de Compromisso (Anexo I) e protocolá-lo na Secretaria Geral endereçando-o ao Setor de Estágios do Campus, em três vias de igual teor, devidamente assinado pela instituição concedente, pelo(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) do curso, pelo(a)

Coordenador(a) de Estágios do Curso, bem como por ele mesmo. Em condições excepcionais, esta documentação poderá ser produzida eletronicamente e tramitada digitalmente, seguindo orientações institucionais internas adequadas ao(a) momento em questão.

**§ 3º:** Quando o campo de estágio se tratar de instituição de ensino (escola) envolvendo a realização do estágio obrigatório por mais de 01 (um/a) Estagiário(a) da UNESPAR, o Termo de Compromisso poderá ser coletivo.

**§ 4º:** Após o recebimento do Termo de Compromisso, o Setor de Estágios verificará sua adequabilidade e, estando correto, o encaminhará para assinatura do diretor do Campus. Posteriormente, duas cópias do Termo serão reencaminhadas ao(a) Acadêmico(a) Estagiário(a), devendo uma ser entregue ao campo de estágio e outra ser apresentada ao(a) Professor(a) de Estágio Supervisionado, como requisito exigido para o início das atividades do estágio de coparticipação e regência.

**§ 5º:** O estágio supervisionado de coparticipação e de regência somente poderá ser autorizado após o recebimento do retorno do Termo de Compromisso pelo(a) Acadêmico(a), ou seja, após o Termo ter passado pelo Setor de Estágios do Campus e pela assinatura da Direção do Campus de União da Vitória.

**§ 6º:** É de responsabilidade do Setor de Estágios do Campus prestar as orientações técnicas acerca dos procedimentos e instrumentos necessários para celebração de convênios e Termos de Compromisso.

## **CAPÍTULO II**

### **CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 3.º** - Constituem-se campos de estágio as entidades de direito privado, as instituições ou órgãos da administração pública, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, públicas e privadas, os próprios campi da UNESPAR e a comunidade em geral, desde que apresentem condições para:

I. Planejamento e execução conjuntas com a UNESPAR das atividades de estágios;

II. Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos para a formação do(a) estudante;

III. Vivência efetiva de situações reais de vida e de trabalho, compatíveis com o campo profissional de atuação, previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação, no Projeto Pedagógico do Curso e demais legislações pertinentes em vigor;

IV. Avaliação e acompanhamento conjuntos das instituições formadora e cedente.

Parágrafo Único - O estágio, sendo considerado como ato educativo, deverá ser realizado em área e local compatíveis com o Curso de Licenciatura em Geografia sendo expressamente vedado o exercício de atividades não relacionadas à área de formação.

**Art. 4.º**- As atividades de Estágio Curricular Supervisionado de coparticipação, quando desenvolvidas em instituições de ensino, devem ser realizadas, preferencialmente, nos municípios de União da Vitória/PR e Porto União/SC, podendo ser, eventualmente, desenvolvidas em mais de um local, concomitante ou não, desde que compatível com a jornada escolar do(a) aluno(a) e autorizado pelo Colegiado, de forma a não prejudicar suas atividades acadêmicas.

**Art. 5.º**- As atividades de Estágio Curricular Supervisionado de regência, quando desenvolvidas em instituições de ensino, devem ser realizadas, preferencialmente, nos municípios de União da Vitória/PR e Porto União/SC.

**Art. 6.º**- A UNESPAR poderá, por meio de seus campi e/ou unidades, oferecer campo de estágio preferencialmente para seus estudantes e para estudantes de outras instituições de ensino superior. O preenchimento das vagas deverá ser realizado de acordo com as exigências de edital próprio a ser elaborado pela Coordenação de Estágios do curso, definindo o campo de estágio disponível, além do número de vagas e o período de realização.

**Art. 7.º** - Os Estágios Obrigatórios do curso poderão ser convalidados por meio de projetos aprovados em editais de órgãos de fomento governamentais, considerando como carga horária em estágio, desde que respeitadas as especificidades da formação discente e a legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** Para esse fim, os referidos projetos também deverão ser aprovados internamente (seguindo os trâmites cabíveis), bem como pelos órgãos de fomento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 8.º** - A organização administrativa referente ao Estágio Supervisionado está assim distribuída:

I - Setor de estágios do Campus.

II - Colegiado de curso.

III - Coordenação do curso.

IV - Coordenação de estágios do curso (coordenador/a e vice-coordenador/a): composta, preferencialmente, pelos docentes responsáveis pela disciplina de Metodologia de Ensino de Geografia, ou pelo Estágio Supervisionado na 3ª série; e Metodologia de Ensino de Geografia, ou Estágio Supervisionado na 4ª série.

V - Professor(a) de Estágio Supervisionado.

VI - Orientador(a) Supervisor(a) de estágio do colegiado.

VII - Professor(a) regente do campo de estágio.

VIII - Acadêmico(a) Estagiário(a).

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **Seção I - do Setor de estágio do Campus**

**Art. 9.º** - Ao responsável pelo Setor de estágios do Campus compete, no que se refere ao curso:

I - Manter contato periódico com o Coordenador de Curso, com a Coordenação de Estágio e com o(a) Professor(a) de Estágio Supervisionado, para apoiar, subsidiar

e discutir questões relativas ao planejamento, organização, avaliação e acompanhamento do estágio supervisionado.

II - Prestar informações à Coordenação de Estágio do curso sobre mudanças nas leis e resoluções que regem o estágio supervisionado.

III - Tomar as providências técnico-administrativas para celebração de convênios junto às Instituições concedentes de estágio.

IV - Manter cadastro atualizado de instituições conveniadas concedentes de estágio.

V - Informar à direção a necessidade de inclusão na previsão orçamentária das despesas relacionadas à supervisão dos estágios, tendo em mãos as previsões apresentadas pelo Colegiado do Curso.

VI - Prestar orientações técnicas acerca dos procedimentos e instrumentos necessários para celebração de convênios e termos de compromisso.

## **Seção II:** do Colegiado de Curso

**Art. 10.º** - Compete ao Colegiado de Curso:

I - Apoiar e subsidiar a Coordenação de Estágio e o(a) Professor(a) de Estágio Supervisionado no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio supervisionado.

II - Manifestar-se sobre campos de estágio e professores regentes dos campos de estágio.

III - Decidir sobre o número de horas de estágio de coparticipação, regência de classe e outras atividades pertinentes ao estágio curricular supervisionado obrigatório, em especial, em situações não previstas neste Regulamento.

§ 1º: Na 3ª série ano do curso, o(a) Acadêmico(a) Estagiário(a) deverá cumprir um total de 06 (seis) aulas de coparticipação e 10 (dez) aulas de regência de classe.

§ 2º: Na 4ª série do curso, o(a) Acadêmico(a) Estagiário(a) deverá cumprir um total de 06 (seis) aulas de coparticipação e 10 (dez) aulas de regência de classe.

IV - Propor mudanças e alterações que se façam necessárias no Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso.

V - Deliberar sobre os casos omissos desse edital.

## **Seção III:** Da Coordenação do Curso

**Art. 11.º** - A Coordenação do Curso terá as seguintes atribuições:

I - Subsidiar os docentes de Estágio Supervisionado, coordenadores dos estágios, os Professores Orientadores Supervisores do curso e os Professores Regentes dos campos de estágio no pleno desenvolvimento de suas atividades.

II - Apresentar ao CCHE - Conselho de Centro de Ciências Humanas e da Educação UNESPAR, Campus União da Vitória, o Regulamento proposto pelo Colegiado referente ao Estágio Supervisionado, para análise e aprovação.

III - Elaborar, juntamente com a coordenação de Estágio do curso e o(a) Professor(a) de Estágio Supervisionado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Curricular Supervisionado, quando necessário.

#### **Seção IV: Da Coordenação de Estágio do Curso**

**Art. 12.º** - A coordenação de estágio do Curso deverá ser exercida, preferencialmente, pelos docentes responsáveis pela disciplina de Metodologia do Ensino da Geografia ou pelo Estágio Supervisionado na 3ª série, ou Metodologia do Ensino da Geografia ou Estágio Supervisionado na 4ª série, os quais devem ser membros do Colegiado, com a formação específica em Licenciatura em Geografia ou experiência docente na Educação Básica.

**§ 1º** - Os coordenadores de Estágios devem, preferencialmente, serem professores efetivos do colegiado em Regime de Tempo Integral (TIDE).

**Art. 13.º** - À Coordenação de Estágio do Curso compete:

I - Apresentar ao Colegiado de Curso a estrutura de organização e desenvolvimento dos estágios no período letivo corrente, organizando o programa das referidas disciplinas e especificando orientações das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

II - Manter contato com os campos de estágios durante o desenvolvimento das atividades.

III - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de estágios, em conjunto com os Professores de Estágio Supervisionado, os Orientadores Supervisores e Professores Regentes dos estágios.

IV - Manter cadastro atualizado de todos os estudantes do seu curso que estão realizando estágios, com especificação dos locais de estágios.

V - Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio do Curso.

VI - Verificar a necessidade de alteração do número de horas de estágio de coparticipação, regência de classe e outras atividades pertinentes ao Estágio Curricular Supervisionado, e apresentá-la ao Colegiado de curso para deliberação, análise e aprovação.

VII - Participar dos encontros e reuniões promovidos pelo Setor de Estágios do Campus, Coordenação do Curso e outras instâncias.

VIII - Prestar informações adicionais, quando solicitadas, e solicitar reuniões quando se fizerem necessárias;

IX - Auxiliar na elaboração e na execução do Projeto Integrador Extensionista que desenvolverá a carga horária de Extensão vinculada aos Estágios Curriculares Obrigatórios no Curso.

#### **Seção V: Dos Professores de Estágio Supervisionado**

**Art. 14.º** - Aos Professores de Estágio Supervisionado compete:

I - Manter contato com os campos de estágios durante o desenvolvimento das atividades.

II - Apresentar e debater com os(as) Acadêmicos(as) matriculados em Estágio Supervisionado, no início do ano letivo, a organização do estágio curricular no curso, bem como este Regulamento.

III - Distribuir as orientações e o acompanhamento dos Estágios Supervisionados da 3ª e da 4ª série aos Professores Orientadores Supervisores do curso no início dos referidos períodos letivos.

IV - Avaliar os relatórios finais dos estágios de coparticipação e regência, contabilizando nota para os estudantes matriculados em Estágio Supervisionado, informando aos(as) alunos(as) as respectivas notas;

V - Organizar e presidir o seminário de apresentação dos relatórios de estágio supervisionado dos(as) acadêmicos(as) da 3ª série do curso no final do respectivo ano letivo;

VI - Organizar, divulgar e presidir os seminários finais de estágio supervisionado dos(as) acadêmicos(as) da 4ª série no final do respectivo ano letivo.

VII - Participar dos encontros e reuniões promovidos pelo Setor de Estágios do Campus, Coordenação do Curso e outras instâncias.

VIII - Assinar os Termos de Compromisso dos estágios supervisionados obrigatórios.

IX - Prestar informações adicionais, quando solicitadas, e solicitar reuniões quando se fizerem necessárias;

X - Elaborar e desenvolver o Projeto Integrador Extensionista que desenvolverá a carga horária de Extensão vinculada aos Estágios Curriculares Obrigatórios no Curso.

#### **Seção VI:** Dos Professores Orientadores Supervisores de Estágio Supervisionado

**Art. 15.º** - Os Orientadores Supervisores de Estágio Supervisionado devem ser, preferencialmente, professores do Colegiado de Geografia, com formação na área de Geografia.

**Art. 16.º** - São competências dos Orientadores Supervisores de Estágio Supervisionado, no que se refere ao estágio curricular obrigatório:

I - Orientar a elaboração do relatório de estágio no que se refere aos planos de aula, textos teóricos, documentos institucionais, atividades e recursos para a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

II - Comunicar aos professores de Estágio Supervisionado de Geografia, quando o(a) acadêmico(a) estagiário(a) estiver com o relatório de estágio devidamente concluído.

III - Assinar os Termos de Compromisso dos estágios supervisionados obrigatórios.

IV - Visitar, quando possível, os campos de estágios e acompanhar o desenvolvimento das atividades do estágio supervisionado de regência nas escolas parceiras, atuando como Supervisor(a), atribuindo nota final ao desenvolvimento do estágio (Anexo III).

V - Auxiliar na elaboração dos relatórios finais de estágio (coparticipação e regência), proporcionando momentos de reflexão acerca das atividades e experiências.

VI - Prestar aos docentes de Estágio Supervisionado, ou ao(a) Coordenador(a) do Estágio informações adicionais, quando solicitadas.

VII - Participar dos encontros e reuniões promovidos pelo Setor de Estágios do Campus ou Coordenação de Curso.

VIII - Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Estágios para as providências institucionais necessárias.

IX - Participar da equipe executora no Projeto Integrador Extensionista que desenvolverá a carga horária de Extensão vinculada aos Estágios Curriculares Obrigatórios no Curso.

**Art. 17.º** - A orientação de estágio, pelos(as) professores Orientadores Supervisores de Estágio Supervisionado do curso, pode ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades:

**I. Orientação Direta:** supervisão contínua e direta, com acompanhamento por meio de observação das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo do processo, que poderão ser complementadas com entrevistas, reuniões, encontros individuais e seminários na UNESPAR ou no próprio campo de estágio;

**II. Orientação Semidireta:** orientação e acompanhamento do Orientador(a) por meio de visitas sistemáticas programadas ao campo de estágio, com objetivo de avaliar e manter contato com o(a) Supervisor(a) de Campo de Estágio, além de entrevistas, reuniões e encontros individuais com os estudantes que poderão ocorrer na UNESPAR e/ou no próprio campo de estágio;

**III. Orientação Indireta:** acompanhamento do estágio por meio de contatos formais e regulares, porém com menor frequência, com o Estagiário(a) e com o Supervisor(a) de Campo de Estágio. O acompanhamento será feito também por meio de relatórios e, sempre que possível, por meio de visitas ao campo de estágio.

#### **Seção VII: Do(a) Professor(a) Regente do campo de Estágio**

**Art. 18.º** - O(A) Professor(a) Regente do campo de estágio deverá ser Professor(a) com formação específica no curso de Geografia e ministrar aulas de Geografia regularmente nas turmas em que os(as) Estagiários(as) realizarão o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório.

**Art. 19.º** - São competências do(a) Professor(a) Regente:

I - Ceder espaço em suas aulas para que o(a) Acadêmico(a) possa realizar suas atividades de estágio de coparticipação e regência.

II - Informar os conteúdos a serem trabalhados de modo a permitir que o(a) Acadêmico(a) Estagiário(a) planeje suas atividades.

III - Acompanhar as atividades de planejamento do(a) Acadêmico(a) e aprovar as atividades de estágio (Planos de Aula) antes do início das aulas de regência.

IV - Acompanhar presencialmente as atividades do Acadêmico(a) (coparticipação e regência) durante as aulas para assegurar a continuidade da formação dos seus alunos, bem como resguardar os interesses da escola.

V - Atribuir nota ao(a) desenvolvimento do estágio conforme instrumento próprio (Anexo III).

VI - Registrar e encaminhar ao Professor(a) de Estágio Supervisionado aspectos teóricos e/ou pedagógicos que possam contribuir com a avaliação e formação do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a).

VII - Atestar a frequência do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a).

VIII - Solicitar, com anuência da Direção da Escola, o desligamento do(a) Estagiário(a) que não apresentar condições mínimas de regência das aulas ou desprezar as normas do convênio de estágio, deste Regulamento ou da escola concedente.

IX - Participar, quando possível, dos seminários de estágios da 3ª série de Geografia vinculados ao Estágio Supervisionado.

X - Participar dos seminários finais de estágio supervisionado da 4ª série do curso, vinculados ao Estágio Supervisionado, contribuindo com informações acerca do desenvolvimento do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a) durante o período das atividades;

XI – Participar do Projeto Integrador Extensionista que desenvolverá a carga horária de Extensão vinculada aos Estágios Curriculares Obrigatórios no Curso.

### **Seção VIII: Do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a)**

**Art. 20.º** - O(A) Acadêmico(a) Estagiário(a) é aquele que está regularmente matriculado em: Estágio Supervisionado da 3ª série e Estágio Supervisionado da 4ª série.

**Art. 21.º** - São competências do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a), no que se refere ao estágio curricular:

I - Observar, conhecer e respeitar as normas contidas neste Regulamento.

II - Discutir e definir com o docente responsável pelo Estágio Supervisionado os períodos e formas para o desenvolvimento das atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado.

III - Elaborar o relatório de estágio, contendo texto teórico, planos de aula, documentação institucional, atividades e recursos para o desenvolvimento dos estágios. Os Professores Orientadores Supervisores do curso devem auxiliar na elaboração do relatório de estágio.

IV - Apresentar o planejamento das atividades de estágio ao docente de Estágio Supervisionado até a data estabelecida.

V - Iniciar o Estágio Curricular Supervisionado de regência somente após autorização do(a) Professor(a) de Estágio Supervisionado e do(a) Orientador(a) Supervisor(a) de Estágio.

VI - Comunicar antecipadamente sua ausência no horário de realização do Estágio Curricular Supervisionado ao(a) docente de Estágio Supervisionado e à escola envolvida quando da necessidade de ausentar-se.

VII - Repor as horas de estágio quando a justificativa apresentada, comunicando a ausência, tenha sido aceita pela escola e pelo docente de Estágio Supervisionado.

VIII - Desempenhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado com responsabilidade e competência, observando as normas de ética profissional no desenvolvimento das suas atividades, devendo cumprir 100% de frequência.

IX - Entregar ao(a) docente de Estágio Supervisionado em data previamente agendada, os Relatórios Finais de Estágio Curricular Supervisionado.

X - Participar ativamente do seminário de estágios na 3ª série do curso e defender o relatório final de estágio supervisionado em seminários finais na 4ª série;

XI - Integrar a equipe executora do Projeto Integrador Extensionista que desenvolverá a carga horária de Extensão vinculada aos Estágios Curriculares Obrigatórios no Curso.

**Parágrafo Único** - O(A) Acadêmico(a) Estagiário(a) não poderá ter grau de parentesco com o Professor(a) Supervisor(a) no campo de estágio na condição de cônjuge, ou até o terceiro grau de ascendentes, descendentes e colaterais, por consanguinidade ou afinidade. O Professor(a) Supervisor(a) no campo de estágio deve possuir graduação em Licenciatura em Geografia, podendo ser do Quadro

Próprio Efetivo da Educação Básica ou docente com contrato temporário (aprovado mediante processo seletivo).

## TÍTULO II

### DOS ASPECTOS PARTICULARES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 22.º** - Nos termos da Resolução na Resolução CNE/CP nº. 2/2019, de 20 de dezembro de 2019 e na Lei nº. 11.788/2008, de 25/09/2008, o Estágio Curricular Supervisionado constitui etapa obrigatória do Curso de Licenciatura em Geografia.

**Art. 23.º** - A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia de caráter obrigatório é de 400 (quatrocentas) horas distribuídas nas terceiras e quartas séries do curso.

**§ 1.º:** A distribuição da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado constitui 200 (duzentas) horas, preferencialmente, no Ensino Fundamental II a serem realizadas na 3ª série do curso, e 200 (duzentas) horas, preferencialmente, no Ensino Médio realizadas na 4ª série do curso (Anexo IV). É possível realizar o estágio supervisionado em modalidades como a Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Profissionalizante, além dos campos de estágio definidos no Art. 3º deste Regulamento.

**§ 2.º:** O(A) Professor(a) de Estágio Supervisionado será o responsável pela organização das atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado.

## CAPÍTULO I

### OBJETIVOS DO ESTÁGIO

**Art. 24.º** - São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - Proporcionar ao(a) Acadêmico(a) experiências em sua futura área de atuação profissional;

II - Viabilizar a elaboração do planejamento e análise de sua possível contribuição no contexto escolar escolhido como campo de estágio.

III - Promover a execução dos planejamentos no campo escolhido para estágio.

IV - Favorecer a reflexão acerca das atividades e experiências relacionadas à prática profissional.

V - Transformar as atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado em oportunidades para estabelecer diálogos entre a IES e os campos de estágio.;

VI - Oportunizar por meio do Projeto Integrador Extensionista a realização de atividades de extensão universitária envolvendo os estudantes do curso, os docentes de estágio supervisionado e a comunidade escolar.

## CAPÍTULO II

### DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 25.º** - As atividades de Estágio Supervisionado, no Curso de Licenciatura em Geografia devem abranger as seguintes tarefas: (Anexo IV).

I - Atividades de preparação (contato com o(a) Supervisor(a) do campo de estágio, estudo do conteúdo que está sendo trabalhado, planejamento de atividades) para a realização do estágio de coparticipação nos campos de estágio definidos.

II - Estágio de coparticipação.

III - Elaboração do planejamento para o estágio de regência.

IV - Pesquisa, confecção e elaboração de recursos didáticos para a realização do estágio de regência.

V - Estágio de regência.

VI - Elaboração dos Relatórios Finais de Estágio Curricular Supervisionado.

VII - Socialização das experiências do Estágio Curricular Supervisionado.

VIII - Atividades de extensão vinculadas ao Projeto Integrador Extensionista do curso.

**Parágrafo Único** - As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), bem como as respectivas cargas horárias, devem constar em Plano de Estágio assinado pelo(a) Acadêmico(a) Estagiário(a), pela unidade concedente e pelo(a) Coordenador(a) de Estágio do Curso, conforme Anexo ao Termo de Compromisso (Anexo I).

## CAPÍTULO III

### DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS

**Art. 26.º** - Considerando a implementação da curricularização da Extensão no Curso de Licenciatura em Geografia da UNESPAR - Campus União da Vitória, nos estágios curriculares supervisionados obrigatórios fica estipulada a carga horária de 124 horas, vinculadas a ACEC II, a serem distribuídas da seguinte forma:

I - 62 horas no Estágio Supervisionado na 3ª série do curso;

II - 62 horas no Estágio Supervisionado na 4ª série do curso.

**Art. 27.º** - A carga horária designada no Art. 26º. será cumprida por meio de um Projeto Integrador Extensionista, devidamente cadastrado na Divisão de Extensão do Campus, conforme Regulamento próprio, e que possibilite a socialização de conhecimentos e a interação com a comunidade externa.

**Parágrafo Único** - O referido projeto integrador de Estágio Supervisionado poderá ser coordenado pelos docentes responsáveis pelo Estágio Supervisionado e deverá priorizar o protagonismo dos estudantes (equipe executora) em atividades junto à comunidade escolar, desenvolvendo ao final do ano letivo um Seminário com o intuito de integrar o espaço universitário e o espaço escolar, tendo como eixo central a discussão concernente ao Ensino de Geografia e a Formação de Professores.

## CAPÍTULO IV

## DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 28.º** - A Avaliação será parte integrante do processo de formação devendo ser de forma sistemática, contínua e formativa durante a elaboração dos planejamentos, da realização do estágio, dos relatórios e da socialização das experiências do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 29.º** - A sistemática de avaliação será desenvolvida cooperativamente pelos docentes de Estágio Supervisionado, pelo(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) do curso, pelo(a) Professor(a) regente do campo de estágio e pelos(as) demais Professores do curso que acompanharam o estágio de regência do(a) Acadêmico(a).

**Art. 30.º** - A nota dos estágios de coparticipação e regência é uma média aritmética simples das notas atribuídas pelo(a) Professor(a) regente do campo de estágio, pelo(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) do curso e pelos(as) demais Professores do colegiado que acompanharam as atividades de estágio (Anexo III).

**Art. 31.º** - A média final anual de Estágio Supervisionado será calculada de forma ponderada, considerando os seguintes pesos:

**§ 1.º:** Atividades de Estágio Supervisionado e da participação no Projeto Integrador Extensionista, peso de 2 (dois) pontos: atividades desenvolvidas durante o período letivo em sala de aula e ações de extensão vinculadas ao Projeto de Extensão Integrador. Trata-se da nota atribuída pelo docente do componente curricular em função das atividades desenvolvidas.

**§ 2.º:** Aulas de estágio de regência de classe, peso 4 (quatro) pontos: Considera a média aritmética simples entre as notas do(a) Professor(a) regente do campo de estágio, do(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) do curso e dos(as) demais Professores do Colegiado que acompanharam os estágios.

**§ 3.º:** Relatório Final do estágio de coparticipação e regência, peso 4 (quatro) pontos:

**Parágrafo Único** - A nota referente ao relatório do estágio de coparticipação e regência será distribuída entre trabalho escrito (peso 2) a ser avaliado pelo(a) docente responsável pelo Estágio Supervisionado; e apresentação oral (peso 2), com nota atribuída considerando os seminários de estágios na 3ª série e a média aritmética simples atribuída pela avaliação dos seminários finais de estágio supervisionado na 4ª série (utilizando, este último, instrumento próprio, o Anexo VI).

**Art. 32.º** - Considerar-se-á aprovado em Estágio Supervisionado o(a) Estagiário(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no estágio de coparticipação e regência de classe e média final no componente curricular também igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 33.º** - Se a nota na coparticipação e regência de classe for inferior a 7,0 (sete), o(a) Estagiário(a) deverá realizar novo estágio, podendo ou não ser na mesma instituição e com o mesmo conteúdo. De qualquer forma, fica mantida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

**§ 1º:** - O(A) Estagiário(a) deverá realizar, antes da regência, a elaboração dos planos de aula e reorganizar o relatório de estágio. Poderá ser designado(a) outro(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) ou mantido o(a) mesmo(a), dependendo da disponibilidade do Colegiado.

**§ 2º:** - Caso haja mudança de local ou regente no campo de estágio, o(a) Acadêmico(a) Estagiário(a) deve observar a necessidade de estabelecimento de convênio e/ou novo Termo de Compromisso.

**§ 3º:** - Ao Estágio Curricular Supervisionado não se aplica as normas referentes ao Exame Final.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34.º** - O seguro de acidentes pessoais em favor do(a) Estagiário(a) será providenciado pela UNESPAR, quando do estágio curricular e pela Instituição concedente, quando do estágio extracurricular.

**Art. 35.º** - O cumprimento das horas de Estágio Supervisionado será em horário contrário ao funcionamento do Curso, salvo exceções, decididas pela Coordenação de Estágios do Curso juntamente com o professor de Estágio Supervisionado e a Coordenação de Curso.

**Art. 36.º** - O acompanhamento e o registro das atividades previstas neste documento serão efetuados em documentos próprios elaborados pelo Colegiado de Curso de Geografia e disponibilizadas em anexo.

**Art. 37.º** - Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e o responsável pelo Setor de Estágios da IES, neste Campus.

**Art. 38.º** - As atividades de estágio do Curso de Licenciatura em Geografia obedecerão, no que couber, às disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, na Resolução nº 46/2018- CEPE/UNESPAR, de 12 de julho de 2018.

União da Vitória, 20 de setembro de 2022.

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geografia em 20 de setembro de 2022.  
Registro na Ata nº. 03/2022, de 20/09/2022 - Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geografia.

## Anexo I

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, SEM BOLSA

O (A) **(NOME DO ÓRGÃO/SETOR/PESSOA FÍSICA ONDE SE REALIZARÁ O ESTÁGIO)**, pessoa (jurídica/física) de direito (público/privado), inscrito(a) no (C.N.P.J. OU CPF E RG/para pessoas físicas) nº (XXXXX), com sede à Rua (endereço completo), na cidade de (NOME DA CIDADE/ESTADO), na condição de (Instituição de Ensino/Empresa/etc), neste ato representada por (NOME DO/A REPRESENTANTE), (cargo/função), RG nº. (XXXXX- X), o(a) Acadêmico(a) **ESTAGIÁRIO(a) (A): (NOME DO (A) ALUNO (A))** aluno(a) do Curso de (nome do Curso), RG nº (XXXXX) CPF nº (XXX.XXX.XXX- XX), nascido(a) em (XX/XX/XXXX), e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.012.896/0001- 42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada UNESPAR, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF 513.131.549- 20, entidade autárquica *multicampi*, Estado do Paraná, neste ato representada pela Central de Estágio do campus (cidade do campus), celebram entre si o presente instrumento, na forma da **Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, o Decreto Estadual nº 5.283/2020, o contido na Resolução nº 1.306/2022 – GS/SEED**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto a realização de **Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, sem Bolsa**, oferecido pela (nome do órgão/setor onde se realizará o estágio), consoante a **Lei Federal nº 11.788/2008, a Resolução nº 10/2015 - CEPE/UNESPAR** e demais normas e legislações internas da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, pelo(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, Acadêmico(a) (a) da **UNESPAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio será realizado no (a) (nome do órgão/setor onde se realizará o estágio), neste ato representado (a) por (Nome do (a) Responsável pelo Setor, Cargo do (a) Responsável pelo Setor), no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, em horário compatível com as atividades acadêmicas do(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, com uma jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, com limite de 6 (seis) horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As atividades desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** na (nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio) são as constantes do seu Plano de Estágio, que integra o presente instrumento, e não criam vínculo empregatício de qualquer natureza entre quaisquer das partes, ficando a (nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio) e a **UNESPAR** desobrigadas de encargos previdenciários e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica indicado como Orientador(a) (a) da UNESPAR, o(a) Professor(a) (Nome do(a) Professor(a)), responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) **ESTAGIÁRIO(a)**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica indicado como Supervisor(a) da parte (nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio) o(a) (Nome do(a) responsável), responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Estagiário(a).

**CLÁUSULA SEXTA:** O(a) **ESTAGIÁRIO(a)** compromete- se a cumprir fielmente o Plano de Estágio, observando as normas disciplinares e de segurança impostas pela (nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio), bem como a atender às orientações gerais recebidas da mesma, responsabilizando- se por danos advindos de eventual inobservância de tais normas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Compete ao(a)(à) **ESTAGIÁRIO(a)** apresentar periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses, à **UNESPAR**, relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o estabelecido no Plano de Estágio, com vista obrigatória da (nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio).

**CLÁUSULA OITAVA:** Durante a realização do estágio o(a) **ESTAGIÁRIO(a)** não receberá bolsa de complementação educacional.

**CLÁUSULA NONA:** As Partes asseguram ao(a)(à) **ESTAGIÁRIO(a)**, conforme o artigo 13 da Lei Federal nº 11.788/2008, período de recesso de 30 (trinta) dias, caso o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o qual será gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso será proporcional nos casos em que o período de estágio seja inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** À (nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio) cabe oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao(a) desempenho do(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, controlando as frequências, exercendo supervisão adequada e comunicando à UNESPAR qualquer irregularidade no estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A UNESPAR, contrata em favor do(a) **ESTAGIÁRIO(a)** seguro contra acidentes pessoais, através da apólice nº (XXXXX), da (NOME DA SEGURADORA).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao(a) final do estágio a (nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio) fornecerá ao(a)(à) **ESTAGIÁRIO(a)** uma Declaração de Atividades, a fim de que o(a) mesmo(a) possa comprovar a sua experiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes a outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa à inadimplência arcar com os prejuízos dela advindos. Em caso de conclusão do Curso, abandono ou trancamento de matrícula do Curso pelo(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, a rescisão será automática.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes celebrantes deste Termo de Compromisso declaram pleno conhecimento dos Termos da Lei Federal nº 11.788/2008, notadamente no que se refere às suas respectivas obrigações, comprometendo-se ao(a) seu fiel cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas de direito privado ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de (Cidade do campus) para dirimir questões resultantes do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente Termo de Compromisso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus devidos e legais efeitos.

(Cidade do campus), XX de (mês) de XXXX.

**NOME**  
Chefe da Central de Estágio do campus (Cidade  
do campus)

**NOME**  
ÓRGÃO OU PESSOA FÍSICA DO ESTÁGIO

**NOME**  
Coordenador(a) de Estágio do Curso (Nome do  
Curso)

**NOME**  
ÓRGÃO OU PESSOA FÍSICA DO ESTÁGIO

**NOME**

Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) do  
Curso (**Nome do Curso**)

**Acadêmico(a)s/Estagiário(a)s:**

**NOME**

CPF

## Anexo II

### PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – 3ª E 4ª SÉRIE/GEOGRAFIA

#### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DO CAMPO DE ESTÁGIO

- 1.1 Nome do(a) estudante:
- 1.2 Turma e turno:
- 1.3 Número do Registro Acadêmico:
- 1.4 Período/ano de estágio:
- 1.5 Campo de estágio:
- 1.6 Endereço do campo de estágio:
- 1.7 Nome do(a) professor(a) coordenador(a) de estágio da IES:
- 1.8 Nome do(a) professor(a) orientador(a) supervisor(a) na IES:
- 1.9 Nome do(a) professor(a) regente do campo de estágio:
- 1.10 Carga Horária Total do Estágio Supervisionado anual: 200 horas anuais.

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

As atividades das 200 horas estão distribuídas em cada um desses níveis da seguinte forma:

1. **30 horas** de preparação e contato com o campo de estágios, assim distribuídas: Ida ao campo de estágio (contato inicial e organização da documentação) - 06 horas; Encontros com professor Regente (elaboração de planos de aula e atividades) - 08 horas; Leitura e análise dos documentos institucionais do campo de estágio - 10 horas; Coparticipação junto ao docente regente da escola onde será desenvolvido o projeto de estágio - 06 horas.
2. **80 horas** de produção do projeto individual de estágios, assim distribuídas: elaboração do projeto de estágio (planos de aula, texto teórico, documentação) para aplicação no Ensino Fundamental/Médio (40 horas); Encontros com o professor orientador supervisor e o professor regente do campo de estágio para discussão do projeto de estágio (20 horas); Pesquisa teórica, produção de material didático, organização das aulas, seleção dos instrumentos de avaliação (20 horas);
3. **10 horas** de regência com acompanhamento do professor da escola campo de estágio e supervisão do professor orientador supervisor do estágio.
4. **30 horas** para organização da produção escrita, fundamentando a teoria e a prática. Relato das atividades realizadas. Anexos necessários que promovem o relato da vivência.
5. **50 horas** para produção e apresentação de seminários finais de estágio supervisionado. Participação ativa nos seminários.
6. **124 horas** em participação no Projeto Integrador Extensionista vinculado ao Estágio Supervisionado na 3ª e na 4ª série do curso.

Professora(a) Coordenadora de estágios  
Coordenadora de estágios - Turma  
Colegiado de Geografia da UNESPAR

Acadêmico(a)  
RA:  
Turma  
UNESPAR - Campus União da Vitória/PR

### Anexo III

## INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE REGÊNCIA

Acadêmico(a) Estagiário(a): \_\_\_\_\_  
Prof. \_\_\_\_\_  
Supervisor(a)/regente: \_\_\_\_\_  
Escola: \_\_\_\_\_  
Série: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

<b>1. Motivação e incentivo</b>	Motivação inicial durante as aulas. Participação ativa, correlação com o real. Introdução ao assunto da aula a partir do conhecimento do aluno, interagindo com a turma.	0 a 2 pts.
<b>2. Plano de aula e conteúdo</b>	Valor e propriedade dos objetivos. Seleção e organização dos conteúdos. Correção, precisão e atualização desses dados. Dosagem e adequação ao nível. Seleção dos procedimentos e dos recursos.	0 a 2 pts.
<b>3. Métodos e Habilidades</b>	Variedade e propriedade dos procedimentos e dos recursos audiovisuais. O uso do quadro de giz, habilidade de olhar, perguntar e fazer participar.	0 a 2 pts.
<b>4. Postura ética/profissional</b>	Relação de respeito e compromisso com o aluno professor, corpo administrativo e ambiente escolar.	0 a 2 pts.
<b>5. Atitude Manejo, voz e linguagem</b>	Altura, variação, ritmo, expressividade, clareza, correção, fluência, segurança liderança, eficiência no tempo, domínio de classe.	0 a 2 pts.
		Nota Final: _____

Comentários:

---

---

---

União da Vitória, XX de XX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Supervisor(a)/Regente na escola

**Anexo IV**  
**DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO POR**  
**TURMA, PARA 3ª E 4ª SÉRIE/GEOGRAFIA**

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	NÚMERO DE HORAS	DATA	VISTO DO COORD. ESTÁGIO
<b>1. CAMPO DE ESTÁGIO</b>	<b>30 HORAS</b>		
Ida ao campo de estágio (contato inicial e organização da documentação).	06		
Encontros com Professor(a) Regente (elaboração de planos de aula e atividades).	08		
Leitura e análise dos documentos institucionais do campo de estágio.	10		
Coparticipação junto ao docente regente da escola onde será desenvolvido o projeto de estágio.	06		
<b>2. PRODUÇÃO DO PROJETO DE ESTÁGIO</b>	<b>80 HORAS</b>		
Elaboração do projeto de estágio (planos de aula, texto teórico, documentação) para aplicação no Ensino Fundamental/Médio. Curricularização da Extensão/Projeto Integrador Extensionista.	40*		
Encontros com o(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) e o(a) Professor(a) regente do campo de estágio para discussão do projeto de estágio.	20		
Pesquisa teórica, produção de material didático, organização das aulas, seleção dos instrumentos de avaliação. Curricularização da Extensão/Projeto Integrador Extensionista.	20**		
<b>3. ESTÁGIO DE REGÊNCIA</b>	<b>10 HORAS</b>		
Regência com acompanhamento do(a) Professor(a) da escola campo de estágio e supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) do estágio.	10		
<b>4. RELATÓRIO FINAL</b>	<b>30 HORAS</b>		
Organização da produção escrita, fundamentando a teoria e a prática. Relato das atividades realizadas. Curricularização da Extensão/Projeto Integrador Extensionista. Anexos necessários que promovem o relato da vivência.	30***		
<b>5. SEMINÁRIOS</b>	<b>50 HORAS</b>		
Produção e apresentação de seminários finais de estágio supervisionado. Participação ativa nos seminários. Curricularização da Extensão/Projeto Integrador Extensionista.	50****		
<b>TOTAL: 200 HORAS POR ANO</b>			

\*Destas, 10 horas serão cumpridas vinculadas à Curricularização da Extensão/Projeto Integrador Extensionista.

\*\*Destas, 10 horas serão cumpridas vinculadas à Curricularização da Extensão/Projeto Integrador Extensionista.

\*\*\*Destas, 7 horas serão cumpridas vinculadas à Curricularização da Extensão/Projeto Integrador Extensionista.

\*\*\*\*Destas, 35 horas serão cumpridas vinculadas à Curricularização da Extensão/Projeto Integrador Extensionista.

## Anexo V

### ENCAMINHAMENTO DOS(AS) ACADÊMICO(A)S AOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Direção e/ou Equipe Pedagógica

O Colegiado de Geografia da UNESPAR, o Coordenador de Estágio e o Orientador(a) de Estágio e do Trabalho Final de Estágio Supervisionado do Campus de União da Vitória, solicitam sua autorização para que Acadêmico(a) \_\_\_\_\_ 3ª/4ª série 20\_\_\_\_, realize suas atividades de Estágio Curricular Supervisionado prevista na Resolução CNE/CP nº. 2/2019, de 20 de dezembro de 2019 e na Lei nº. 11.788/2008 e que estão contempladas no Regulamento de Estágio do Colegiado de Geografia, perfazendo 20h das Atividades do Estágio Supervisionado a ser realizadas em sua Instituição, descritas abaixo.

Para isso contamos com seu apoio, pedindo a gentileza de encaminhar o(a) Acadêmico(a) ao(a) Professor(a) responsável na área em sua instituição, a fim de desenvolver suas atividades descritas a seguir:

- Contato com a escola e com Professor(a) regente da disciplina de Geografia da Instituição. Observação coparticipativa junto à classe nas aulas.
- Observação, análise dos espaços da escola, para conhecer a estrutura, Projeto Político Pedagógico Escolar, diálogo com os sujeitos da escola, equipe pedagógica, direção, funcionários. Conhecer, o horário, o planejamento do Professor(a) de Geografia nas Escolas, os livros didáticos utilizados, biblioteca da escola, laboratório de informática, entre outros.
- Estágio de coparticipação e Regência, conforme Resolução nº. 010/2015-CEPE/UNESPAR, acompanhado do Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) e do Professor(a) regente na escola.

Autorizo o(a) Acadêmico(a) a realizar seu estágio nesta Instituição:

---

Diretor(a) da Escola Campo de Estágio (carimbo)

---

Orientador(a) Supervisor(a) de Estágio 3ª/4ª série

---

Acadêmico(a)

União da Vitória, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**Anexo VI**  
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ORAL DO RELATÓRIO**  
**FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Nome do(a) Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Orientador(a) Supervisor(a) de estágio: \_\_\_\_\_

Professor(a) Regente: \_\_\_\_\_

Temática do Projeto de estágio: \_\_\_\_\_

**Quadro de notas**

Nota do(a) Docente:	
Nota do(a) Professor(a) Regente:	
Nota do(a) Avaliador(a) 2, caso haja.	
<b>Média</b>	
<b>Resultado</b>	

Indicações dos avaliadores a serem incluídas na versão final do Relatório de Estágio:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

União da Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo com o regulamento de Estágio Supervisionado os avaliadores devem considerar:

**I** - A apropriação e a articulação das ideias dos autores citados com a produção do(a) aluno(a).

**II** - O aprofundamento teórico e crítico com que foi desenvolvido o tema de estágio;

**III** - A adequação e fundamentação metodológica do estágio;

**IV** - A apresentação pública e a clareza na exposição das atividades.

## Anexo VII

### ATA DE DEFESA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Ata de apresentação do Trabalho Final do Estágio Supervisionado do(a) Acadêmico(a) XXXX da 4ª série do Curso de Licenciatura em Geografia. Ao(a)s XXXX dias do mês de XXXX de dois mil e XXXX, com início às XXXX horas, na sala XXXX, da UNESPAR, Campus de União da Vitória, reuniram-se os seguintes avaliadores: Presidente: XXXX, Coordenador de Estágio: XXXX, Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a): XXXX, Professor(a) regente na escola de estágio: XXXX para a apresentação pública e avaliação do relatório. Os trabalhos foram abertos pelo presidente da sessão de defesa pública XXXX, que saudou os membros avaliadores presentes, passando a palavra ao(a) (a) Acadêmico(a) XXXX para que expusesse o seu Relatório do Trabalho Final de Estágio Supervisionado intitulado: XXXX. A seguir, os avaliadores iniciaram as arguições. Terminados os questionamentos, a comissão reuniu-se para avaliar e deliberar sobre o trabalho. O (a) Acadêmico(a) obteve a nota (XXXX) XXXX sendo considerado (a) XXXX. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos membros avaliadores.

União da Vitória, XX de XX de XXXX.

---

Coordenador de Estágio do Curso de Licenciatura em Geografia

---

Orientador(a) e Supervisor(a) do Estagiário(a) na IES

---

Professor(a) Regente na Escola

---

Acadêmico(a)

## **Anexo VIII**

### **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO**

Para os diferentes fins e de acordo com o disposto na Lei nº. 7, de 12/02/2009, na Lei nº. 11.788, de 25/09/2008 e na Lei nº. 8.112, 11/12/1990, DECLARAMOS que o(a) Acadêmico(a) XXXX CPF Nº XXXX, regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Geografia desta instituição, nos termos do Projeto Político Pedagógico de Curso, esteve realizando atividades de estágio obrigatório, no(s) dia(s) XXXX. Nos termos da legislação vigente, salientamos que o referido estágio foi devidamente acompanhado pelo Supervisor(a) do campo de estágio e orientado pelo Orientador(a) do Colegiado.

Por ser verdade, subscrevemos.

União da Vitória, XX de XX de XXXX.

---

Coordenador/Responsável pelos Estágios  
Curso de Licenciatura em Geografia  
UNESPAR – Campus de União da Vitória

## **Anexo IX**

### **ROTEIRO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO FINAL - 3ª E 4ª SÉRIE/GEOGRAFIA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Nome do(a) estudante:
- 1.2 Turma e turno:
- 1.3 Número de matrícula:
- 1.4 Período/ano de estágio:
- 1.5 Campo de estágio:
- 1.6 Endereço do campo de estágio (setor ou unidade operacional onde o estágio foi realizado):
- 1.7 Nome do Professor(a) Supervisor(a)/Orientador(a) de estágio da IES:
- 1.8 Nome do Orientador(a) do campo de estágio:
- 1.9 Carga Horária do Estágio:

#### **2. INTRODUÇÃO**

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA COM BASE NA EDUCAÇÃO E EM RELAÇÃO AO(A) ENSINO DA GEOGRAFIA**

#### **4. PLANOS DE AULA E TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

#### **5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

#### **6. SOBRE A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO INTEGRADOR EXTENSIONISTA**

#### **7. REFLEXÕES E SUGESTÕES**

#### **8. CONCLUSÃO**

#### **9. REGISTROS (IMAGENS, FOTOS, DEMAIS DOCUMENTOS)**

#### **10. ASSINATURAS DO ESTUDANTE, PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DA IES E ORIENTADOR(a) DO CAMPO DE ESTÁGIO**

#### **11. REFERÊNCIAS**

#### **12. ANEXOS**